

DECRETO Nº 13.294, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE ROGER AGNELLI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e com base nos termos do Memorando nº 1043/2023/SDSP, datado de 01 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional está previsto na Política Nacional de Assistência Social e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a gestão da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, no Município de Angra dos Reis é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que conta com a articulação e envolvimento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que no Município de Angra dos Reis, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes foi implantado em 1995, passando a ser denominado Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli em 21 de dezembro de 2006, quando teve sua sede própria fundada pela Prefeitura de Angra dos Reis, através da então Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que até a presente data o equipamento não possui Regimento Interno que regulamente sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a minuta do Regimento Interno foi elaborada, editada e aprovada pela equipe de gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ROGER AGNELLI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

